



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 230/2012 ANO III

Divulgação: terça-feira, 11 de dezembro de 2012

Publicação: quarta-feira, 12 de dezembro de 2012

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Procedimento Licitatório nº 14/2012

Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2012

Homologação

Objeto: aquisição e instalação de equipamentos complementares à infraestrutura de climatização da nova sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, conforme especificações do edital e seus anexos. Vencedora: Cottar Manutenções Ltda, no valor total de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2012.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Presidente do TJMMG

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0011974-24.2011.9.13.0003

Recorrente: Isnar Pereira de Souza

Advogados: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515) e outros

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

- Vista ao Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Extraordinário interposto por Isnar Pereira de Souza, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003083-56.2007.9.13.0002

Recorrente: Cássio Campos Leal

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Especial e Extraordinário interposto por Cássio Campos Leal, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0005886-36.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Deyvid Roges Vieira
Advogado: Domenico Natali Chiachio (OAB/MG 113.618)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

SÚMULA DO DESPACHO: Presentes os pressupostos de admissibilidade, nos termos do art. 530 do CPC, recebido os presentes embargos infringentes e determinado à Gerência Judiciária que dê prosseguimento ao feito, nos termos do artigo 233 da Resolução n. 64, de 22 de outubro de 2007 (Regimento Interno do TJMMG).

APELAÇÃO

Processo n. 0010418-90.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Fausto Pereira Ramos Neto
Advogada: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712)

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0004318-79.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Emerson de Oliveira Souza
Advogados: Bruno Oliveira Gusmão(OAB/MG 129.198) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0010549-59.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Henrique Adriano da Silva Teixeira
Advogados: Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106.303) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Extraordinário interposto por Henrique Adriano da Silva Teixeira.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0006516-98.2012.9.13.0000
Referência: Processo n. 0006054-38.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Jadir Silva
Agravante: Clério Antônio do Couto
Advogado: Henrique Aparecido Pimenta (OAB/MG 137.229)
Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: mantida a decisão no sentido de conversão do presente agravo de instrumento em retido, na forma preceituada no inciso II do art. 527 do Código de Processo Civil.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 0006745-58.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000442-30.2009.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Pacientes: Frank Vianelli Lima

Adriano Tomaz Nunes

Wesller Henrique Ribeiro Prata

Hilbert do Valle Duraes

Jailson José Ribeiro

Impetrante/advogada: Renata Alessandra de Abreu e Silva (OAB/MG 114.772)

Autoridade coatora: Juiz Titular da 1ª Auditoria Judiciária Militar do Estado

Decisão: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, denegou a ordem.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0000037-17.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Embargante: Luiz Gustavo Gomes Gonçalves

Advogado: Hudson Geraldo dos Santos (OAB/MG 70.510)

Embargado: Ministério Público de Minas Gerais

Decisão: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0004227-86.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Embargante: Clóvis Durade Cândido Dantas

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Decisão: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

APELAÇÃO

Processo n. 0006394-79.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Laércio Jorge Marques

Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

Decisão: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença monocrática, para reconhecer a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada ao militar.

Condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento da verba honorária de sucumbência, fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0006064-82.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Fledniz de Almeida Lopes

Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

Decisão: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença monocrática, para reconhecer a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada ao militar.

Condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento da verba honorária de sucumbência, fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0006173-96.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Agnaldo Antônio de Oliveira

Advogados: Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106.303) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

Decisão: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença monocrática, para reconhecer a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada ao militar.

Condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento da verba honorária de sucumbência, fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0006227-62.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: José Décio Freire Madureira Júnior

Advogados: Geraldo Magela Silva (OAB/MG 081.796) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

Decisão: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença monocrática, para reconhecer a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada ao militar.

Condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento da verba honorária de sucumbência, fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0006346-23.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Edmilson Luiz Pinheiro

Advogado: Bernardo de Souza Rosa (OAB/MG 87.237)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

Decisão: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença monocrática, para reconhecer a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada ao militar.

Condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento da verba honorária de sucumbência, fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

12339MS => 9, 45; 28454MG => 49; 30521MG => 41; 31809MG => 9; 34808MG => 16; 40746MG => 26; 53672MG => 49; 56746MG => 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50; 56845MG => 28; 57688MG => 37; 58192MG => 37; 62346MG => 32; 65420MG => 26; 67363MG => 16, 40; 67516MG => 49; 70015MG => 49; 71954MG => 43; 74166MG => 17, 45; 75232MG => 49; 75737MG => 41; 77819MG => 33, 36; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24; 85177MG => 49; 85662MG => 24, 31; 85998MG => 15; 87073MG => 49; 87237MG => 39; 88823MG => 41; 88935MG => 9, 44, 45; 90720MG => 30, 34, 35, 36, 51; 91047MG => 27, 29, 33, 36; 91153MG => 8, 12, 13, 30, 35, 47; 93507MG => 15; 95574MG => 29; 96305MG => 40; 96712MG => 2, 5, 11, 19, 20, 21, 22, 23, 46, 48; 98299MG => 41; 99474MG => 9, 44, 45; 100378MG => 41; 101172MG => 1; 101508MG => 14; 102722MG => 2, 5, 11, 19, 20, 21, 22, 23, 46, 48; 103219MG => 6; 103731MG =>

49; 106073MG => 29, 36; 106114MG => 30, 34, 35, 38; 106303MG => 41; 106658MG => 35; 107157MG => 9, 17, 45; 107966MG => 9, 17, 45; 108473MG => 3, 42; 109004MG => 8, 12, 13, 47; 109145MG => 2, 5, 11, 19, 20, 21, 22, 23, 46, 48; 109606MG => 32; 111515MG => 18, 25, 50; 112330MG => 45, 51; 112991MG => 32; 114876MG => 16, 29, 40; 117309MG => 18; 118477MG => 30, 35; 120123MG => 2, 5, 19, 20, 21, 22, 23, 46; 120176MG => 44, 45; 120708MG => 41; 120827MG => 49; 124608MG => 4; 124631MG => 27, 29, 33, 36; 124670MG => 1; 124853MG => 8, 12, 13, 47; 125931MG => 41; 126612MG => 9, 45; 127326MG => 17; 127685MG => 9, 44; 128367MG => 43; 129640MG => 47; 129709MG => 8, 12, 13, 47; 131923MG => 41; 132967MG => 7, 10; 133024MG => 8, 12, 13, 47; 134707MG => 17, 45; 140416MG => 17;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0003641-55.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Marco Giancarlo g Caraubia; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado/Autor para contrarrazões. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

2 - 0003953-31.2012.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Wagner da Silva Leal; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao Apelado/Autor para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

3 - 0004367-29.2012.9.13.0001

Autor: Cb Giovanni Rosa c Mancini; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao Apelado/Autor para contrarrazões. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Julio Cesar Meyer Goulart.

4 - 0004677-35.2012.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Vagner Alencar de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao Apelado/Estado para contrarrazões. Adv.: Daniella Goncalves de Oliveira, Jerusa Drummond Brandao.

5 - 0004852-29.2012.9.13.0001

Autor: Cb Romero Pedro da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

6 - 0005423-97.2012.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Noe Oliveira Dumont; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmada a antecipação de tutela e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00(quinhentos reais). Adv.: Adelia Rodrigues Campos, Jerusa Drummond Brandao.

7 - 0005435-14.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Arlen Eustaquio de Almeida Valentim; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado. Não há que se falar em ressarcimento dos dias de suspensão ao qual foi submetido, uma vez que o requerente faltou ao serviço. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00(quinhentos reais). Adv.: Carla de Jesus Resende, Jerusa Drummond Brandao.

8 - 0005707-08.2012.9.13.0001

Autor: Cb Ronald Mendes; Réu: Estado de Minas Gerais => julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado. Não há que se falar em ressarcimento dos dias de suspensão ao qual foi submetido, uma vez que o requerente faltou ao serviço. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00(quinhentos reais). Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reisle Mordente Martins.

9 - 0005861-26.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Carlos Henrique m Teixeira Pires; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Bruno Gavioli do Nascimento, Francelle Sousa Oliveira, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

10 - 0005957-41.2012.9.13.0001

Impugnado: Sd 1ª CI Arlen Eustaquio de Almeida Valentim; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Carla de Jesus Resende, Jerusa Drummond Brandao.

11 - 0006226-80.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Osvaldo Henrique da Cunha; Réu: Estado de Minas Gerais => Após detida análise do agravo de instrumento interposto contra decisão que deixou para apreciar o pedido de tutela antecipada após a contestação, observa-se que não restou demonstrado neste instrumento o perigo da demora. Vista ao autor a fim de que demonstre o preenchimento do requisito do periculum in mora. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

12 - 0006255-33.2012.9.13.0001

Impugnado: Cb Ronald Mendes; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reisle Mordente Martins.

13 - 0006256-18.2012.9.13.0001

Impugnado: 3º Sgt Joao Luiz Garbim; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Vista ao impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da presente impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reisle Mordente Martins.

14 - 0006539-41.2012.9.13.0001

Impugnado: Cb Eliseu Alves Bezerra Junior; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Vista ao impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da presente impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Adv.: Abelardo Celso Medina, Jerusa Drummond Brandao.

15 - 0006542-93.2012.9.13.0001

Impugnado: 1º Sgt Alvaro Menezes de Oliveira; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Vista ao impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da presente impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Adv.: Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Jerusa Drummond Brandao, Juvenil de Souza Ignacio.

16 - 0006978-52.2012.9.13.0001

Autor: Cap Ivana de Lima Daru; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Flavia Tatiana dos Santos, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

17 - 0006988-96.2012.9.13.0001

Impugnado: Asp a Of Rogerio Fernandes de Oliveira; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Camila Ferreira Lopes, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Ronan Saraiva Franco Amaral.

18 - 0009752-26.2010.9.13.0001 ou 2147/10

Autor: 1º Ten Geovandro Candido da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Angelita Aparecida Alves, Domingos Savio de Mendonca, Jerusa Drummond Brandao.

19 - 0010023-98.2011.9.13.0001

Autor: Cap Alexsandro Augusto Rita; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao Apelado/Autor para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

20 - 0011036-35.2011.9.13.0001

Autor: Cb Marcelo de Sousa Pereira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

21 - 0011274-54.2011.9.13.0001

Autor: Cb Marconi Martins Jose; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

22 - 0012118-04.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Luiz Antonio da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao Apelado/Autor para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

23 - 0012806-63.2011.9.13.0001

Autor: Cb Reginaldo Catarino; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado/Autor para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

24 - 0013091-56.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Adeilton Pereira dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebidos os recursos de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenchem os requisitos de suas admissibilidades. Vista sucessiva aos Apelados, primeiramente ao Estado e posteriormente ao Autor para contrarrazões. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

MATÉRIA CRIMINAL

25 - 0001827-76.2010.9.13.0001 ou 37776

Réu: Carlos Alberto Diogenes Cardoso => Vista à Defesa para os fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: Noel dos Santos Curvelo => Vista à Defesa para os fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: Ronie Francisco r Cardoso => Vista à Defesa para os fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

26 - 0011558-62.2011.9.13.0001

Réu: Adebald Guardalupes de Paiva => Audiência de interrogatório designada para o dia 11/12/2012, foi TRANSFERIDA para o dia 23/01/2013, às 13:00 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

Réu: Alexandre Cardoso => Audiência de interrogatório designada para o dia 11/12/2012, foi TRANSFERIDA para o dia 23/01/2013, às 13:00 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

Réu: Anderson Jose Barbosa Cunha => Audiência de interrogatório designada para o dia 11/12/2012, foi TRANSFERIDA para o dia 23/01/2013, às 13:00 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

Réu: Carlos Eduardo Portela => Audiência de interrogatório designada para o dia 11/12/2012, foi TRANSFERIDA para o dia 23/01/2013, às 13:00 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

Réu: Eli Costa Souza Filho => Audiência de interrogatório designada para o dia 11/12/2012, foi TRANSFERIDA para o dia 23/01/2013, às 13:00 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

Réu: Jose Geraldo de Souza => Audiência de interrogatório designada para o dia 11/12/2012, foi TRANSFERIDA para o dia 23/01/2013, às 13:00 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

Réu: Marcos Manoel de Oliveira => Audiência de interrogatório designada para o dia 11/12/2012, foi TRANSFERIDA para o dia 23/01/2013, às 13:00 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

Réu: Rafael de Carvalho Quintao => Audiência de interrogatório designada para o dia 11/12/2012, foi TRANSFERIDA para o dia 23/01/2013, às 13:00 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

27 - 0012699-19.2011.9.13.0001

Réu: Cirino de Menezes Ferreira => Designada a data de 24/01/13, às 13:30 horas, para a realização de audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

28 - 0006980-19.2012.9.13.0002

Impetrante: Sd 1ª CI Marcelo Brandao de Oliveira - Autoridade Coatora: Comandante do 12º BPM => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Denis Provenzani de Almeida.

MATÉRIA CRIMINAL

29 - 0000116-67.2009.9.13.0002 ou 34568

Réu: Rogerio Ferreira da Silva => Fica a defesa intimada de que foi declarada a extinção da punibilidade pelo cumprimento das condições da suspensão condicional do processo nos termos da Lei 9099/95. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

30 - 0000191-09.2009.9.13.0002 ou 34766

Réu: Clayton Alves Vieira => Audiência Leitura de Sentença designada para o dia 17/12/2012, às 13:40 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

31 - 0000460-48.2009.9.13.0002 ou 35317

Réu: Marco Aurelio da Silva Couto => Vista à defesa pelo prazo legal para apresentar as razões ao recurso de apelação. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

32 - 0001526-63.2009.9.13.0002 ou 36827

Réu: Gessival Alves Freitas => Audiência de leitura de sentença designada para o dia 13/12/2012 às 13:00 horas. Adv.: Fabiano Bonatti, Leonardo Ribeiro Marco Antonio, Leuces Teixeira de Araujo.

Réu: Marcelo Custodio de Oliveira => Audiência de leitura de sentença designada para o dia 13/12/2012 às 13:00 horas. Adv.: Fabiano Bonatti, Leonardo Ribeiro Marco Antonio.

Réu: Ronaldo da Silva Mendes Junior => Audiência de leitura de sentença designada para o dia 13/12/2012 às 13:00 horas. Adv.: Fabiano Bonatti, Leonardo Ribeiro Marco Antonio, Leuces Teixeira de Araujo.

33 - 0006141-91.2012.9.13.0002

Flagranteado: Ewerton Goncalves Guimaraes => Audiência Transação Penal designada para o dia 15/02/2013, às 14:15 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

34 - 0010800-80.2011.9.13.0002

Réu: Anisio Carlos Gabriel => Vista a Defesa sobre carta precatória. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto.

35 - 0011078-81.2011.9.13.0002

Réu: Divino Marinho do n Junior, Bruno Marcio Pereira, Denilton Felicio Vieira => Vista as Defesas para que, no prazo comum, apresentem alegações finais por escrito. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes, Thelma Anderlini Mendes.

36 - 0011490-12.2011.9.13.0002

Réu: Alexandre Francisco Primo => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

37 - 0011650-37.2011.9.13.0002

Flagranteado: Richard Wagner Santana Benjamim => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Miriam Magela Nogueira, Silvana Lourenco Lobo.

38 - 0011700-63.2011.9.13.0002

Réu: Rafael Moraes Esteves => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Carlos Galvao Neto.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

39 - 0003907-36.2012.9.13.0003

Autor: Cb Roger de Souza Ramos; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bernardo de Souza Rosa.

40 - 0004095-29.2012.9.13.0003

Autor: Cb Waldeir Domingos da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Audiência de oitiva de testemunha designada para o dia 11/12/2012, às 15:00 horas, na Vara da Infância e Juventude e Precatórias Cíveis, à Praça dos Três Poderes, s/nº, sala 220, Centro, Ipatinga/MG. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabiolla Patricia Flores Ortiz, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

41 - 0004173-23.2012.9.13.0003

Autor: Cb Vanderley Jose Alves Macedo; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandro Delabela Pereira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Danilo Pereira Sena, Elidio Ferreira da Silva, Erika Mota de Souza, Fernanda Barcelos Vindilino, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

42 - 0005363-21.2012.9.13.0003

Autor: Cb Anderson Cabral; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Julio Cesar Meyer Goulart.

43 - 0005439-45.2012.9.13.0003

Autor: Cb Roberto Carlos do Nascimento; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Giuliano Dias da Silva, Odair Dias Cerqueira.

44 - 0005961-72.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Sisley Riposati Arantes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação a contestação, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Laura Genoveva Franco de Freitas, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alessandro de Sousa, Sirlene Duarte.

45 - 0010148-60.2011.9.13.0003

Exequente: 1º Ten Jean Fabricio Pavao Ramalho; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, por 05 (cinco) dias, quanto ao contido as fls 252 e seguintes. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

46 - 0010193-64.2011.9.13.0003

Exequente: Sd 1ª Cl Ricardo Silva Lins; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, por 05 (cinco) dias, quanto ao contido as fls 136/137. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

47 - 0011723-06.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Creuslison Neves Braga; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 616 do CPC, indeferida a inicial executiva, pela falta do pressuposto do artigo 36 do CPC. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reisl Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

48 - 0011871-17.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Heli Torquato Filho; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

49 - 0011968-17.2011.9.13.0003

Autor: Cb Jose Vieira dos Santos Filho; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Celma Maria Henriques, Davison Cardoso, Felipe de Ligorio Pinto, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Luciana Saviotti Peito, Renata Helena Magalhaes.

50 - 0012562-31.2011.9.13.0003

Exequente: 1º Sgt Jaime Celestino Torres; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, por 05 (cinco) dias, quanto ao contido as fls 209/211. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Domingos Savio de Mendonca.

MATÉRIA CRIMINAL

51 - 0013159-97.2011.9.13.0003

Réu: Fernando Henrique Moraes Dias => Autos em cartório para a defesa ter ciência de todo o teor da sentença. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 199, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/01, designa:

-a servidora Íris Silva da Costa Lima, JME-0125-2, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, especialidade Escrivão Judicial da Auditoria da Justiça Militar, PJ-64, na 1ª AJME, no período de 06/12/2012 a 06/01/2013.

*replicado por incorreção na publicação do DJME de 10/12/2012.